

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Documentação da proponente	
10. Processos - mapa e classificação do fornecedor.	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação.	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
13. Termo de ratificação	
14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico	
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ

SECRETARIA MUN. DE ESPORTES - ESPORTE@IVALPR.GOV.BR

IVAÍ, 09 de Agosto de 2022

OFÍCIO Nº 036/2022

Ao

Departamento de Licitações e Compras Municipais.

Assunto:

Aquisição de borrcha granulada para grama sintética.

Modelo:

Dispensa.

Venho respeitosamente através deste, solicitar a aquisição de borracha granulada para reposição nas quadras de grama sintética. Em anexo segue os 3(três) orçamentos.

Welton Ademir Ferreira
Responsável Departamento de Licitações

Gestor de contrato
Sergio Canteri

Fiscal de contrato
Francisco Wilmar Machuca Filho

Sergio Canteri
Secretário Municipal de Esportes

OK



LecoLeca
M. CONSTRUÇÃO LTDA.

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

AV: SR. SERGIO CANTERI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1.	Granulado de borracha para grama sintética	KG	2.280	R\$ 2,50	R\$ 5.700,00
SOMA TOTAL					R\$ 5.700,00

Condição de pagamento: À vista

Entrega: Imediata

Dados Bancários: Banco do Brasil/ AG: 0299-2- C/C: 25106-2

Guarapuava, 02 de agosto de 2022.

Kauane Rodrigues

LecoLeca Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 77.603.892/0001-40

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 77.603.892/0001-04 - Inscrição Estadual: 90.262.044-34

Rua Professor Becker, 273 - Alto da XV
CEP: 85065-030 - Guarapuava - PR

Fones: (42) 3623-8642 - Fone/Fax: (42) 3035-2223
E-Mail: gpuavo@uol.com.br

A/C -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivai - Pr.

Nome: **Jmarinho Construção e Manutenção de Quadras Esportivas Ltda**

Endereço: Rua Adriano Silva de Oliveira, 121

Cidade: Curitiba

Fone/Fax: 41 3225-3294

e-mail: contato@jmarinhocanchas.com.br

CNPJ/MF / nº 11.293.766/0001-28

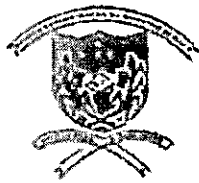
Responsável pelo orçamento: Jota Garcia

Qtd.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2.280 Kg	Granulado de Borracha para Grama Sintética.	R\$ 2,60	R\$ 5.928,00
	Total global		R\$ 5.928,00

J MARINHO
CONSTRUCAO E
MANUTENCAO DE
CANCHAS
ESPO:112937660001
28

Assinado de forma digital
por J MARINHO
CONSTRUCAO E
MANUTENCAO DE
CANCHAS
ESPO:11293766000128
Dados: 2022.08.09 10:42:04
-03'00'

JMARINHO CONST MANUT LTDA
CNPJ: 11.293.766/0001-28



ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr.

Nome: Construmac Comercio de Materiais de Construção LTDA

Endereço: Rua Rui Barbosa, 65

Cidade: Ivaí

Fone/Fax: (41) 3242-1372

e-mail: construmac@yolinet.com.br

CNPJ/MF/nº 00.086.419/0001-08

Responsável pelo orçamento: Angelo

Qtd.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2.280 Kg	Granulado de Borracha para Grama Sintética.	2,95	6726,00
	Total global		6726,00

Assinatura e identificação do representante legal

00.086.419/0001-08
CONSTRUMAC COMÉRCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA

Carimbo CNPJ/MF

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Rua Rui Barbosa, 65
CEP 84 460-000
Centro - Ivaí/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Esportes para **Aquisição de 2.280 kg de granulado de borracha para reposição nas quadras de grama sintética**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 5.700,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 09 de agosto de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Processo: 048/2022

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação

1. Introdução

O sistema de Controle Interno do Município de Ivaí, foi criado pela lei municipal 823/2007 de 24 de setembro de 2007, é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, objetivando o êxito no cumprimento dos mandamentos constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo referente à Dispensa de Licitação nº 048/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2.280 kg de borracha granulada para a reposição nas quadras de grama sintética do município.

Por meio do presente processo de Dispensa, a Administração Pública Municipal busca a contratação, usando como fundamento legal, o disposto no inciso II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, é dispensável a licitação como se observa nos artigos transcritos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998 (grifo nosso))

3. Conclusão

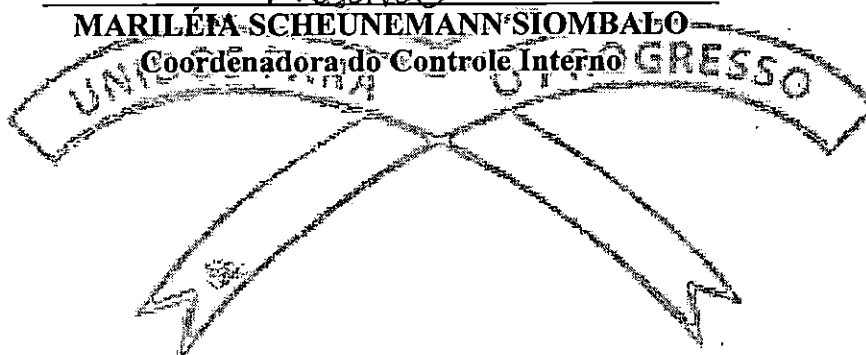
Diante do exposto, esta controladoria interna declara favorável ao referido processo. Sem mais para o momento, encaminha-se o presente ao setor competente para providências adequadas, necessárias e pertinentes.

É o Parecer.

Ivai-PR, em 09 de agosto de 2022.
Cordialmente,


MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO

Coordenadora do Controle Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de 2.280 kg de granulado de borracha para reposição nas quadras de grama sintética.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Aquisição de 2.280 kg de granulado de borracha para reposição nas quadras de grama sintética**. O valor total da aquisição pretendida é de **R\$ 5.700,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Pelo valor apresentado para a contratação pretendida poderá ser dispensado o processo licitatório com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 com as alterações da lei nº 9.648/98 – D. O. U. 28/05/98

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a dispensa do processo licitatório para a contratação pretendida.

IVAÍ-PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/08/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F., PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	180.000,00	130.000,00	119.681,68	10.318,32
001 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	180.000,00	130.000,00	119.681,68	10.318,32
27.812.2701.4032 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	180.000,00	130.000,00	119.681,68	10.318,32
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01420 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	130.000,00	119.681,68	10.318,32
Total Geral	180.000,00	130.000,00	119.681,68	10.318,32

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/08/2022

Contas de despesa: 1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, e 10.520/02 de 17/07/2002, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto a **Aquisição de 2.280 kg de granulado de borracha para reposição nas quadras de grama sintética.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, em 09 de agosto de 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 231/2022

Página: 1

Equipamentos

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	11/08/2022	1
231	Aquisição de Material	Processo Gerado	
Solicitante		Número	
Código	Nome	0/2022	
125710-2	SERGIO CANTERI		
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
A PRAZO		Prazo	
Entrega		15 Dias	
Local			
SECRETARIA DE ESPORTES			

Descrição:

Aquisição de 2.280 kg de granulado de borracha para reposição nas quadras de grama sintética.

Justificativa:

Essa reposição deve ser feita, sempre que necessária, de acordo com o uso do local, diminuindo possíveis lesões aumentando a aderência do gramado.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	KG	2.280,00	2,50	5.700,00
044004	GRANULADO DE BORRACHA PARA GRAMA SINTÉTICA			TOTAL	5.700,00
TOTAL GERAL					5.700,00

11/08/2022 09:30:13



Município de Ivaí
Solicitação 231/2022

Em branco

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
231	Aquisição de Material	11/08/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	441/2022	
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE ESPORTES		15 Dias	

Descrição:

Aquisição de 2.280 kg de granulado de borracha para reposição nas quadras de grama sintética.

Justificativa:

Essa reposição deve ser feita, sempre que necessária, de acordo com o uso do local, diminuindo possíveis lesões aumentando a aderência do gramado.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
044004	GRANULADO DE BORRACHA PARA GRAMA SINTÉTICA	KG	2.280,00	2,50
				Valor
				TOTAL
				5.700,00
				TOTAL GERAL
				5.700,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

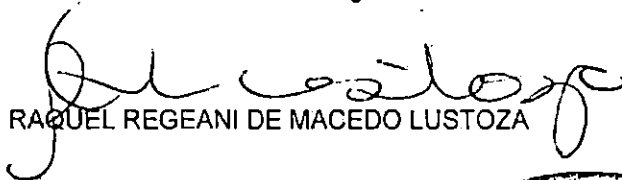
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ 77.603.892/0001-40, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 08 de Agosto de 2022


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Custas = R\$ 46,83

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1014/2009

LIVRO 11

PROTOCOLO Nº 18808/2009

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a **LEGOLICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ/CIC 77.603.892/0001-40

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO) 0401 - 1191 - 1275 - Comércio varejista de materiais de construção
execução de obras de construção civil e de urbanização, e o transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal
interestadual.

PARA LOCALIZAR-SE À Rua João Lacerda Caldas

Nº 423

SALA

BAIRRO Alto da XV

VILA

DISTRITO Idade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 24177-5

DATA VALIDADE

OBSERVAÇÃO

Guarapuava, 10 de outubro de 2009.

Antonio Leocádio Souza Pupo

David Almeida Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027422269-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.603.892/0001-40**
Nome: **LECOLECA MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 77.603.892/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:42 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **37E8.A9B5.7529.5DCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.603.892/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1978
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO LACERDA CALDAS

NÚMERO
423

COMPLEMENTO
CXPST 222

CEP
85.065-190

BAIRRO/DISTRITO
ALTO DA XV

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
exatakorzune@ig.com.br

TELEFONE
(42) 3623-8642

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2022 às 11:02:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.603.892/0001-40

Certidão n°: 24358404/2022

Expedição: 01/08/2022, às 16:30:41

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.603.892/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 50796/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 484563 - LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 77.603.892/0001-40
Endereço: , 423
Complemento:
Bairro: Cidade: -

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
18/07/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 18 de julho de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP			Protocolo: PRC2211683692																																
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																			
NIRE (Sede) 41200008564	CNPJ 77.603.892/0001-40	Data de Ato Constitutivo 23/02/1978	Início de Atividade 01/03/1978																																
Endereço Completo Rua JOÃO LACERDA CALDAS, Nº 423, ALTO DA XV - Guarapuava/PR - CEP 85065-190																																			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ESQUADRIAS DE METAL E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.																																			
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 495.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>ALEXANDRO DE OLIVEIRA</td> <td>819.721.489-15</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 5.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>RITA TOCZEK DE OLIVEIRA</td> <td>811.437.619-87</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 495.000,00	Sócio	S	Indeterminado	ALEXANDRO DE OLIVEIRA	819.721.489-15					Nome	CPF/CNPJ	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado	RITA TOCZEK DE OLIVEIRA	811.437.619-87				
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 495.000,00	Sócio	S	Indeterminado																														
ALEXANDRO DE OLIVEIRA	819.721.489-15																																		
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado																														
RITA TOCZEK DE OLIVEIRA	811.437.619-87																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>ALEXANDRO DE OLIVEIRA</td> <td>819.721.489-15</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF	Indeterminado	ALEXANDRO DE OLIVEIRA	819.721.489-15																						
Dados do Administrador		Término do mandato																																	
Nome	CPF	Indeterminado																																	
ALEXANDRO DE OLIVEIRA	819.721.489-15																																		
Último Arquivamento Data 13/10/2010		Número 20109118855	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS																														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2022, às 07:49:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFD7XKLB.



PRC2211683692

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

41-0040-1005

VALMINI & OLIVEIRA LTDA

Pag 01

O.G.C.M.P.Nº 77.603.897/0001-10 CONTRATO SOCIAL

NELSON VALMINI, Brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado em Catanduvas, Pr. a Av. dos Pioneiros SN, portador da Carteira de identidade civil nº 400090, expedido pelo Instituto de identificação do Paraná e AFONSO DE OLIVEIRA, Brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado em Catanduvas Paraná a Av. Paraná SN, portador da Carteira de identidade Civil nº 605979 Pr. Expedido pelo Instituto de identificação do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil e comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e nº 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de VALMINI & OLIVEIRA LTDA, tendo sua sede e foro na localidade de BARRA BONITA, Município de CATANDUVAS PARANÁ

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil e comercial a extração e venda de areia.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 1º de março de 1.978.

CLAUSULA QUARTA: O capital social inteiramente integralizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), divididas em 150 / (cento e cinquenta) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

- 1)- NELSON VALMINI, subscreve 75 (setenta e cinco) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), inteiramente integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- 2)- AFONSO DE OLIVEIRA, subscreve 75 (setenta e cinco) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) inteiramente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLAUSULA QUINTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do decreto 57.651, de 19 de janeiro de 1.966.

CLAUSULA SEXTA: As quotas de capital da sociedade não poderão / ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir sua parte do capital segue ...

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

41-0040-1856

VALENTI & OLIVEIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL

PAG. 32

C.G.C.M.F. Nº 77.603,892/0001-40

Continuação...

-pital, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, a parte do capital poderá ser livremente transferida.

CLAUSULA OITAVA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º da lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA NONA :- A sociedade será administrada pelo sócio Afonso de Oliveira, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma, e a representação ativa e passiva judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cações de favor.

CLAUSULA DECIMA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão a título de remuneração pro labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Fica investido na função de gerente da sociedade o Sócio AFONSO DE OLIVEIRA, para o que fica dispensado de prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil devendo-se a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem de reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- O falecimento de um dos sócios dissolvida a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, o ativo e passivo, serão os do sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus" quitados dos seus haveres se existirem, estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentando para arquivamento o respectivo contrato social no registro do comércio.

Segue...

JUNTA COMERCIAL

~~VALDIR E. OLIVEIRA LTDA~~ DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL

pag 03

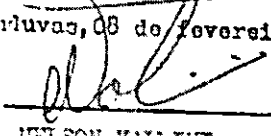
C.G.C.M.F Nº 77.603.892/0001-13

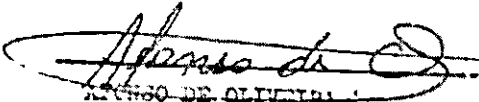
Continuação

PARAGRAFO UNICO: - Se o quadro social estiver composto por mais de dois socios na ocasião do falecimento de um dos socios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes, e ainda com mais os herdeiros se for do interesse destes.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos socios no verso de suas folhas, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

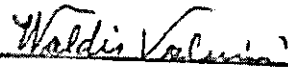
Catanduvas, 08 de fevereiro de 1.978


NELSON VALMINI

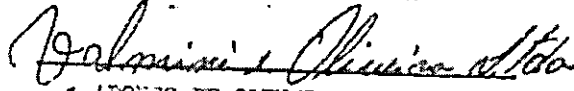

AFONSO DE OLIVEIRA

Testemunhas


HAMILTON PACHADO


WALDIR VALMINI

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FILIA


AFONSO DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

41-0040-1654

PROVA DE IDENTIDADE
CERTIFICADO que me foi apresentada em ordem,
a prova de identidade relativa a este documento.
Visto [assinatura] Funcionário

JUNTA COMERCIAL
41200008564
Ativado sob nº
por despacho em sessão de
23 FEV 1978
da Junta de Vogais
SECRETARIO GERAL

44200008664
23/02/78
AEO

N.R.S.

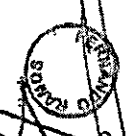
**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia fiel da
do ÚLTIMO DOCUMENTO original arquivado nesta
Junta Comercial sob nº 442 00008664
deferido em 23 / 02 / 78
Curitiba, 28 de Junho de 2002

SERVIÇO DE CERTIDÃO
Nadiva Rodrigues dos Santos
RG 3.164.663-7

SECRETÁRIO GERAL

Sidmar Cavet
RG 876.223/PR



VALMINI & OLIVEIRA LTDA.
CNPJ 77.603.892/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NELSON VALMINI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Catanduvas - PR, na Av. dos Pioneiros nº 1090, centro, CEP 85015-440, portador da Cédula de Identidade RG 400.090 SSP / PR e CIC/CPF 015.021.909-15; e **AFONSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da Cédula de Identidade RG 605.979 SSP / PR e CIC/CPF 015.022.049-91; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **VALMINI & OLIVEIRA LTDA.**, com sede e foro em Catanduvas - PR, na rua Principal s/nº, localidade de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412,0000856,4 em 23/02/1978, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), que com as sucessivas alterações no padrão monetário nacional ficou equivalente a R\$ 2,00 (dois reais), eleva-se para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença integralizada pelos sócios na seguinte proporção:

- a) o sócio **NELSON VALMINI**, possuidor de 1 (uma) quota no valor de R\$ 1,00 (um real), integraliza 9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) em moeda corrente do País neste ato; e
- b) o sócio **AFONSO DE OLIVEIRA**, possuidor de 1 (uma) quota no valor de R\$ 1,00 (um real), integraliza 9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: São admitidos, neste ato, a integrar a sociedade **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da Cédula de Identidade RG 4.637.262-0 SSP / PR e CIC/CPF 819.721.489-15; e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada em Guarapuava-PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portadora da Cédula de Identidade RG 5.388.629-9 SSP / PR e CIC/CPF 004.172.099-75.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quotista **NELSON VALMINI**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo a totalidade de suas quotas à sócia ingressante **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País neste ato; e o quotista **AFONSO DE OLIVEIRA**, possuidor de 10.000 (dez mil)

VALMINI & OLIVEIRA LTDA.
CNPJ 77.603.892/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls.2

quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas à sócia ingressante **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) em moeda corrente do País neste ato, e 200 (duzentas) quotas ao sócio ingressante **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente do País neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os quotistas retirantes dão e recebem das demais quotistas da sociedade ampla, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e haveres entre si existentes até esta data.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações previstas neste instrumento, o capital passará a ter a seguinte distribuição entre as quotistas:

sócio	quotas	capital-R\$
01) ALEXCIMARA DE OLIVEIRA	19.800	19.800,00
02) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	<u>200</u>	<u>200,00</u>
	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O nome mercantil, **VALMINI & OLIVEIRA LTDA.**, fica alterado para **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA: O endereço da sociedade, que era na rua Principal, s/nº, localidade de Barra Bonita, Catanduvas - PR, CEP 85015-440, passa a ser rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, Guarapuava - PR, CEP 85065-190.

CLÁUSULA SÉTIMA: O ramo de atividades, de extração e venda de areia, passa a ser comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA**, cabendo-lhes privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

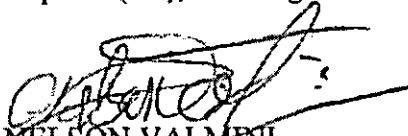
CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram, para enquadramento na categoria de **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mencionada Lei.

VALMINI & OLIVEIRA LTDA.
CNPJ 77.603.892/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls.3

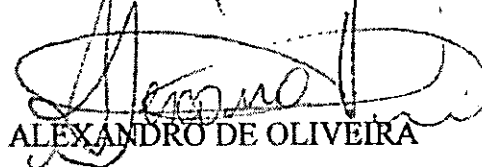
E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos, elegendo em comum acordo o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer questões dele emanadas.

Guarapuava(PR), 10 de agosto de 2001


NELSON VALMINI

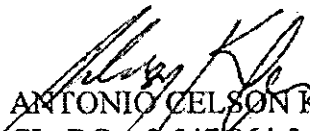

ARONSO DE OLIVEIRA


ALEXCIMARA DE OLIVEIRA

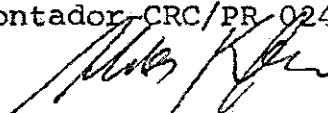

ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Testemunhas:


SÔNIA U. UMLAUF KORZUNE
CI RG 4.180.586-2 SSP / PR


ANTONIO CELSON KORZUNE
CI RG 3.547.964-3 SSP / PR

Elaborado por:
ANTONIO CELSON KORZUNE
Contador-CRC/PR 024.803/O-7



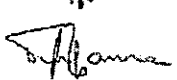
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2001

SOB O NÚMERO:
20012429341

Protocolo: 01/242934-1

Empresa: 41 2 0000856 4


TUFÍ RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2001

SOB O NÚMERO:
20012429350

Protocolo: 01/242935-0

Empresa: 41 2 0000856 4


TUFÍ RAME
SECRETARIO GERAL

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 77.603.892/0001-40

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DO PARANÁ

ALEXANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15; e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Catanduvas - PR, solteira, nascida a 26/08/1977, do comércio, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portadora da C.I. RG 5.388.629-9 SSP/PR e CIC/CPF 004.172.099-75; sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede e foro em Guarapuava - PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412,0000856-4 em 23/02/1978 e subsequente alteração arquivada sob nº 2001/242934-1 em 01/11/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e subsequente alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome e o estado civil da sócia **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA** em virtude do casamento celebrado em 15/02/2003 conforme termo nº 000269 livro BA-001, folha 001 do Cartório Vitorassi, passando a assinar como **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitido, neste ato, a integrar a sociedade **AFONSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado pelo regime de comunhão de bens, nascido a 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quotista **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, possuidor de 200 (duzentas) quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo a totalidade de suas quotas à sócia **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente do País neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O quotista retirante dá e recebe dos demais quotistas da sociedade, ampla, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e haveres entre si existentes até esta data.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizada pelos sócios na seguinte proporção: O sócio **AFONSO DE OLIVEIRA** integraliza 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 77.603.892/0001-40

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIALJUNTA COMERCIAL
Df. 2.ª RANHA

reais) em moeda corrente do País neste ato; e a sócia **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS** integraliza 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a redação da cláusula quarta da primeira alteração de contrato social **que era:** Em decorrência das alterações previstas neste instrumento, o capital passará a ter a seguinte distribuição entre os quotistas:

sócio	quotas	capital-R\$
1) ALEXCIMARA DE OLIVEIRA	19.800	19.800,00
2) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	<u>200</u>	<u>200,00</u>
	20.000	20.000,00

e passa a ser: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:

sócio	quotas	capital-R\$
1) ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS	25.500	25.500,00
2) AFONSO DE OLIVEIRA	<u>4.500</u>	<u>4.500,00</u>
	30.000	30.000,00

Em virtude das modificações nas cláusulas anteriores do presente instrumento, a cláusula quarta da primeira alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:

sócio	quotas	capital-R\$
1) ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS	25.500	25.500,00
2) AFONSO DE OLIVEIRA	<u>4.500</u>	<u>4.500,00</u>
	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula sétima da primeira alteração de contrato social **que era:** O ramo de atividades, de extração e venda de areia, passa a ser comércio varejista de materiais de construção.; e passa a ser: O ramo de atividades é o comércio varejista de materiais para construção e transporte rodoviário de cargas.

Em virtude da modificação, a cláusula sétima da primeira alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: O ramo de atividades é o comércio varejista de materiais para construção e transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica excluída a cláusula oitava da primeira alteração de contrato social **que era:** Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA**, cabendo-lhes privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 77.603.892/0001-40

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

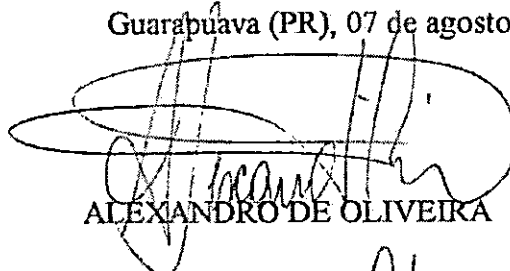
CLÁUSULA OITAVA: Fica criada cláusula de administração com a seguinte redação:
A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS** e **AFONSO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Fica criada cláusula de desimpedimento com a seguinte redação:
Os administradores **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS** e **AFONSO DE OLIVEIRA** declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica criada com a seguinte redação: A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 07 de agosto de 2003.


ALEXANDRO DE OLIVEIRA


ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS


AFONSO DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/08/2003
SOB NÚMERO: 2003227884-5
Protocolo: 03/227884-5

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.743.839 - PR

MARIA THEREZA LOPES SARAIVA
SECRETARIA GERAL

EMPRESA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
EMPREGO: 41 2 0000056 4

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido a 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91; e **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS**, brasileira, natural de Catanduvas - PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida a 26/08/1977, do comércio, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portadora da C.I. RG 5.388.629-9 SSP/PR e CIC/CPF 004.172.099-75; sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, com sede e foro Guarapuava - PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412,0000856-4 em 23/02/1978 e última alteração arquivada sob nº 2003/227884-5 em 26/08/2003, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e subsequentes alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido, neste ato, a integrar a sociedade **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15.

CLÁUSULA SEGUNDA: A quotista **ALEXCIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS**, possuidora de 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo 300 (trezentas) quotas ao sócio ingressante **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) em moeda corrente do País neste ato; e 25.200 (vinte e cinco mil e duzentas) quotas ao sócio **AFONSO DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota totalizando R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) em moeda corrente do País neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A quotista retirante dá e recebe dos demais quotistas da sociedade, ampla, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e haveres entre si existentes até esta data.

Em virtude das modificações nas cláusulas anteriores do presente instrumento, a cláusula quarta da primeira alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:

sócio	quotas	capital-R\$
1) AFONSO DE OLIVEIRA	29.700	29.700,00
2) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	300	300,00
	30.000	30.000,00

Alexcimara



LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido a 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91; e **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da empresa é em Guarapuava - PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o comércio varejista de materiais para construção e transporte rodoviário de cargas.

[Assinatura manuscrita]
Auricima

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, atividades iniciaram-se em 01 de março de 1978.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:

sócios	quotas	capital-R\$
1) AFONSO DE OLIVEIRA	29.700	29.700,00
2) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	<u>300</u>	<u>300,00</u>
	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento dos sócios remanescentes, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios perceber a título de remuneração pró-labore quantia mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

[Handwritten signature]
Alexandro

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade representada por todos os sócios declara, para os fins do artigo 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA; que o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

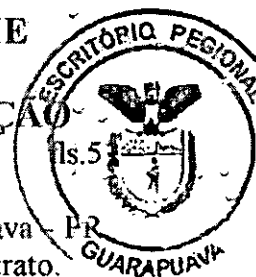
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Ocorrendo falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil, e ao seu término em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas e designar administradores quando for o caso, sendo disponibilizado aos sócios não administradores o acesso aos documentos até trinta dias antes da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

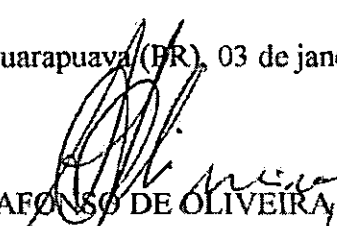
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



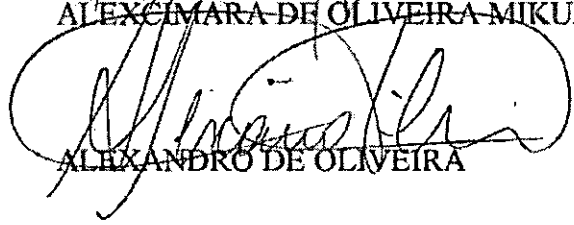
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 03 de janeiro de 2006.


AFONSO DE OLIVEIRA


ALEXIMARA DE OLIVEIRA MIKULIS


ALEXANDRO DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2006	
SOB NÚMERO: 20060068183	
Protocolo: 06/006818-3	
Empresa: 41 2 0000356 4	
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
0358500	SECRETARIA GERAL

ATA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR



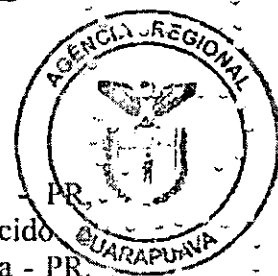
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

CNPJ 77.603.892/0001-40

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



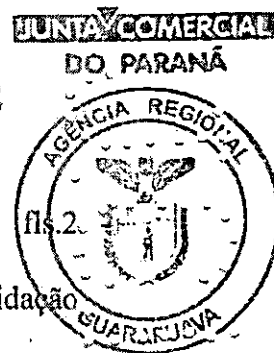
AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido a 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91; e **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido a 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15; sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, com sede e foro Guarapuava - PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0000856-4 em 23/02/1978 e última alteração arquivada sob nº 2006/006818-3 em 18/01/2006, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e subseqüentes alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira da consolidação efetuada na terceira alteração contratual, que **passa a ter** a seguinte redação: A sociedade tem por objeto o comércio varejista de materiais de construção, execução de obras de construção civil e de urbanização, e o transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) integralizada pelos sócios na seguinte proporção:

- a) o sócio **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, que possuía R\$ 300,00 (trezentos reais), integraliza R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) da conta de Lucros Acumulados e R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) em moeda corrente do País neste ato; e
- b) o sócio **AFONSO DE OLIVEIRA**, que possuía R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), integraliza R\$ 445.300,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), sendo R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) da conta de Lucros Acumulados e R\$ 405.700,00 (quatrocentos e cinco mil e setecentos reais) em moeda corrente do País neste ato.

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ 77.603.892/0001-40
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Em virtude das modificações contidas nesta cláusula, a cláusula quinta da consolidação efetuada na terceira alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação:

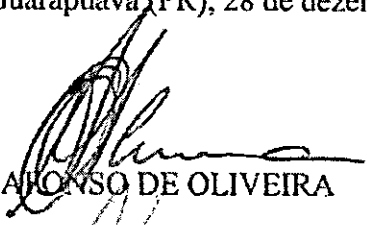
CLÁUSULA QUARTA: O capital social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas:

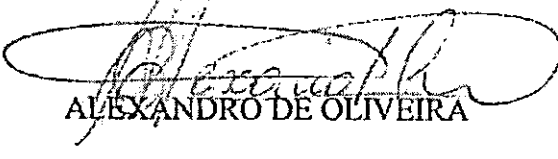
sócio	quotas	capital-R\$
1) AFONSO DE OLIVEIRA	475.000	475.000,00
2) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
	500.000	500.000,00

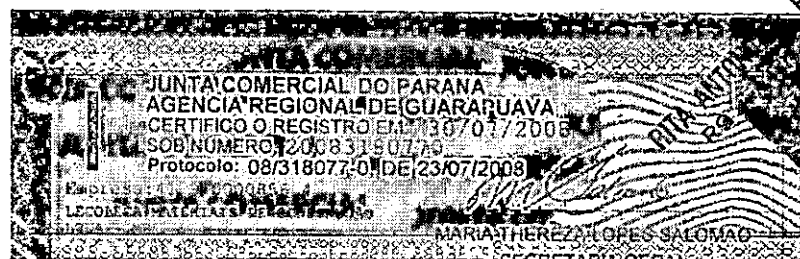
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 28 de dezembro de 2007.


AFONSO DE OLIVEIRA


ALEXANDRO DE OLIVEIRA



PACHECO
- PR

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ 77.603.892/0001-40
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/04/1945, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Alcione Bastos nº 137, bairro Alto da XV, CEP 85065-020, portador da C.I. RG 605.979 SSP/PR e CIC/CPF 015.022.049-91; e **ALEXANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/03/1975, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, apto. 3, centro, CEP 85010-030, portador da C.I. RG 4.637.262-0 SSP/PR e CIC/CPF 819.721.489-15; sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, com sede e foro Guarapuava - PR, na rua João Lacerda Caldas nº 423, bairro Alto da XV, CEP 85065-190, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41200008564 em 23/02/1978 e última alteração arquivada sob nº 20083180770 em 30/07/2008, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e subsequentes alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida, neste ato, a integrar a sociedade **RITA TOCZEK DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Guarapuava - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/05/1973, do comércio, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, na rua Dr. Laranjeiras nº 1014, apto. 3, centro, CEP 85010-030, portadora da C.I. RG 5.828.591-9 SSP/PR e CIC/CPF 811.437.619-87.

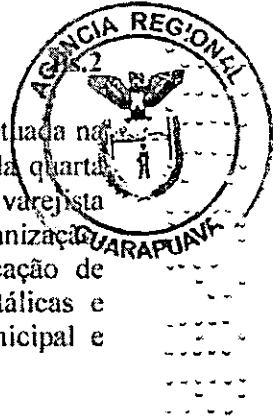
CLÁUSULA SEGUNDA: O quotista **AFONSO DE OLIVEIRA**, possuidor de 475.000 (quatrocentos e setenta e cinco mil) quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo 5.000 (cinco mil) quotas à sócia ingressante **RITA TOCZEK DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País neste ato; e 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas ao sócio **ALEXANDRO DE OLIVEIRA** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota totalizando R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) em moeda corrente do País neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O quotista retirante dá e recebe dos demais quotistas da sociedade, ampla, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e haveres entre si existentes até esta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações previstas neste instrumento, o capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, passará a ter a seguinte distribuição entre os quotistas:

Sócios	quotas	capital-R\$
1) ALEXANDRO DE OLIVEIRA	495.000	495.000,00
2) RITA TOCZEK DE OLIVEIRA	5.000	5.000,00
	500.000	500.000,00

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **JUNTA COMERCIAL**
CNPJ 77.603.892/0001-40 DO PARANÁ
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

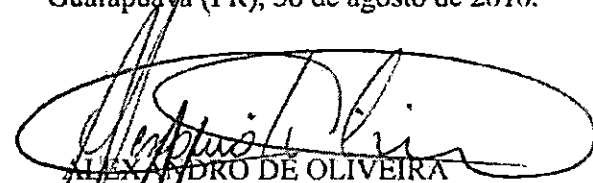


CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula terceira da consolidação efetuada na terceira alteração contratual, com redação atualizada pela cláusula primeira da quarta alteração contratual, **que passa a ser:** A sociedade tem por objeto o comércio varejista de materiais de construção, execução de obras de construção civil e de urbanização, construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, fabricação de estruturas metálicas e esquadrias de metal, e transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 30 de agosto de 2010.


ALEXANDRO DE OLIVEIRA

AILTON DE OLIVEIRA

RITA TOCZEK DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA	
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2010	
SOB NÚMERO 20109118855	
Protocolo: 10/911885-5 DE 23/09/2010	
Empresa: 41 2 0000856 1	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA - EPP	SEBASTIÃO MOTTA
	SECRETÁRIO GERAL

Rita Toczek Pacheco
RG 4574.883-9 PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.603.892/0001-40

Razão Social: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: RUA JOAO LACERDA CALDAS 423 / ALTO DA XV / GUARAPUAVA / PR / 85065-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072702112308636610

Informação obtida em 01/08/2022 16:29:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Ivaí
Processo dispensa 48/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

em anexo

Página: 1

CNPJ: 77.603.892/0001-40 **Fornecedor:** LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

E-mail: gpuava@uol.com.br

Endereço: RUA JOÃO LACERDA CALDAS 423 - ALTO DA XV-Guarapuava/PR CEP 85065030

Telefone: (42) 3623-8642 **Fax:**

Celular: (42) 9 9804-

Inscrição Estadual: 90.262.044-34

Contador: Antonio Celson Korzune

Telefone contador: 42 3623 1960

Representante:

CPF:

RG:

Endereço representante: - - / CEP

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BBASIL

Agência: 299-2 - GUARAPUAVAGUARAPUAVA/PR

Conta: 25106-2

Data de abertura: 01/09/2003

Lote: 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	GRANULADO DE BORRACHA PARA GRAMA SINTÉTICA	2.280,00	KG	2,50			2,50	5.700,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								5.700,00
TOTAL DA PROPOSTA:								5.700,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
77.603.892/0001-40



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 48/2022

Emissão:

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 136297-6 LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 77.603.892/0001-40 Telefone: (42) 3623-8642 Status: Classificado Email: gpuava@uo1.com.br									
Lote 001 - Lote 001									
001	44004 GRANULADO DE BORRACHA PARA GRAMA SINTÉTICA	KG	2280,00	Classificado			2,50	5.700,00	*
VALOR TOTAL:						5.700,00			



Município de Ivaí - 2022

Mapa da Licitação

Processo dispensa 48/2022

Equipara

Página 1

Data abertura: 11/08/2022

Data julgamento: 11/08/2022

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 77.603.892/0001-40			
				Preço	Marca		
Lote 001 - Lote 001							
001	GRANULADO DE BORRACHA PARA NTÉTICA	KG	2.280,00	2,50 *			
TOTAL DO LOTE				5.700,00 *	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				5.700,00			

CNPJ: 77.603.892/0001-40 - LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Emitido por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5530 c

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

12/08/2022 09:33:16



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

Ivaí/PR, 11 de agosto de 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2022** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2022**.

Analisando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivai - PR, 11 de agosto de 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2022

OBJETO: Aquisição de 2.280 kg de granulado de borracha para reposição nas quadras de grama sintética.

VALOR DO KG: R\$ 2,50

VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00

CONTRATADO:
- LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022** para o objeto acima descrito, nos termos do **INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 11 DE AGOSTO DE 2022.



IDIR TREVISO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação SEM MURAL nº 002/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM MURAL N.º 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2022	
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA e Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.	CNPJ N.º 00.850.753/0001-96; CNPJ: 07.312.843/0001-72
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS VOLTADAS À JORNADA DE TRABALHO, ADMISSÃO DE PESSOAL, FÉRIAS, DESLIGAMENTO DE FUNCIONÁRIO, FOLHA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES SOCIAIS E SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. BEM COMO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO: FICHA TÉCNICA: A BASE PARA GESTÃO DO PNAE NA PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"	
VALOR: R\$ 1.100 (Um mil e cem reais) – para duas inscrições – curso área do RH; e curso na área do PNAE R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) para 1 inscrição	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itauna do Sul-PR, 11 de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:9F18F786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 139/2022 PREGÃO Nº 097/2022 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 087/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO
10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 139/2022

PREGÃO Nº 097/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.

VALOR DO M²: R\$ 7,25

VALOR GLOBAL: R\$ 36.250,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (78.070.281/0001-46)

HOMOLOGAÇÃO: 11.08.2022

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:1AB765B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 150/2022 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 (LEI 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 150/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

(Lei 8.666/93)

OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos para atendimento ao público do SUS nas Unidades de Saúde, ESF e Clínica da Mulher e da Criança - Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega da documentação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, deverá ser feita a partir do dia 12 de Agosto

de 2022, das 08h às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 632, no Centro em Ivaí/PR, de segunda à sexta-feira, ficando aberto o ingresso de novos credenciados até o dia 12 de agosto de 2023, podendo a Administração Pública por conveniência prorrogar tal prazo.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 11 de agosto de 2022.

WICTO EDUARDO BONETTE -

Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:02BE4FEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 048/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

OBJETO: Aquisição de 2.280 kg de granulado de borracha para reposição nas quadras de grama sintética.

VALOR DO KG: R\$ 2,50

VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

CONTRATADO: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA

Dotação orçamentária:

07001278122701103233903000000 1420

Ratificada em 11/08/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:03331C78

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 228/2022
LICITAÇÃO Nº 134/2022 PREGÃO Nº 093/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 085/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 228/2022

Licitação nº 134/2022

Pregão nº 093/2022

Pregão Eletrônico nº 085/2022

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: BE HAPPY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 18.284,60

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 11/08/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:1293FAFE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 229/2022
LICITAÇÃO Nº 138/2022 PREGÃO Nº 096/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 231/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua João Lacerda Caldas, 423, Cx Postal 222, Alto da XV, Guarapuava (PR), CEP 85065-190 inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.603.892/0001-40 neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor **Alexandro de Oliveira**, domiciliado na Rua Dr. Laranjeiras, 1014, centro, Guarapuava/PR, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 4.637.262-0 - SSP-PR e do CPF/MF nº 819.721.489-15, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2.280 kg de granulado de borracha para reposição nas quadras de grama sintética.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor unitário de R\$ 2,50 m² (dois reais e cinquenta centavos o metro quadrado), totalizando o valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Processo de Dispensa nº 048/2022 e contrato nº 231/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

LECOLECA MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO
LTDA:77603892000140

Assinado de forma digital por
LECOLECA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
LTDA:77603892000140
Dados: 2022.08.12 11:37:59 -03'00'

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:
07001278122701103233903000000 1420

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da ordem de serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

LECOLECA MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA:77603892000140

Assinado de forma digital
por LECOLECA MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA:77603892000140
Dados: 2022.08.12 11:38:21
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal são designados pela Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

LECOLECA MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA:7760389200014
0

Assinado de forma digital
por LECOLECA MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA:77603892000140
Dados: 2022.08.12
11:38:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 12 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LECOLECA MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA:7760389200014
0

Assinado de forma digital
por LECOLECA MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA:7760389200014
Dados: 2022.08.12
11:39:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Assinado de forma digital por
LECOLECA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:77603892000140
Dados: 2022.08.12 11:39:47
-03'00'

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Alexandro de Oliveira – Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivai - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 48/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 136297-5 LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 77.603.892/0001-40 Telefone: (42) 3523-8642 Status: Classificado									5.700,00
Email: gpuaiva@uol.com.br									
Representante: 136305-1 ALEXANDRO DE OLIVEIRA									
Lote 001 - Lote 001									5.700,00
001	44004 GRANULADO DE BORRACHA PARA GRAMA SINTÉTICA	KG	2.280,00	Classificado			2,50	5.700,00	*
VALOR TOTAL:									5.700,00

enviado ao Prefeito Municipal para sanção, o qual deixou transcorrer o prazo legal para sanção expressa, implicando em sanção tácita.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Ivai/PR, 12 de agosto de 2022.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivai

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:688FA3DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2022
LICITAÇÃO Nº: 139/2022 PREGÃO Nº: 097/2022 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº: 087/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2022

Licitação nº: 139/2022

Pregão nº: 097/2022

Processo Eletrônico nº: 087/2022

OBJETO: aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.

CONTRATADA: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr

Valor unitário: R\$ 7,25/m²

Valor global: R\$ 36.250,00

PRAZO DE vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

ELEVIR ANTONIO NEGRELLO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:71573B08

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 231/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 231/2022

Dispensa de Licitação nº 048/2022

OBJETO: a aquisição de 2.280 kg de granulado de borracha para reposição nas quadras de grama sintética.

CONTRATADA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor unitário (m²) 2,50

Valor global: R\$ 5.700,00

Execução: 12 meses

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 12/08/2022

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FC93783B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 151/2022 PREGÃO Nº 107/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 151/2022

PREGÃO Nº 107/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de desinsetização, desratização nas Unidades de Saúde e limpeza e desinfecção em caixas d'água.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1950

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/08/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 26/08/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 12 de agosto de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CD177BF3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 152/2022 PREGÃO Nº 108/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 152/2022

PREGÃO Nº 108/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição e instalação de grama sintética para os parques infantis do Município de Ivai/PR.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903000000 0250

03001041220402200733903900000 0300

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/08/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 26/08/2022 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 12 de agosto de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A3D760BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 153/2022 TOMADA DE PREÇO Nº
037/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 037/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica no Distrito de Palmital nas Ruas Polônia, Portugal e Itália.

